Projeto de Lei n.º2687/2022 de 12 de novembro de 2021.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Mariano Moro para o exercício financeiro de 2022**.**

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 18.090.000,00 (dezoito milhões noventa mil reais).

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

.

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**15.116.870,00**	**5.131.730,00**	**20.248.600,00**
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	444.430,00	258.420,00	702.850,00
Receita de Contribuições	32.000,00	0,00	32.000,00
Receita Patrimonial	81.900,00	7.450,00	89.350,00
Receita de Serviços	414.000,00	0,00	414.000,00
Transferências Correntes	14.031.780,00	4.855.560,00	18.887.340,00
Outras Receitas Correntes	112.760,00	10.300,00	123.060,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Amortização de Empréstimos	10.000.00	10.000,00	10.000,00
3 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**2.149.960,00**	**18.640,00**	**2.168.600,00**
Deduções da Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	27.960,00	18.640,00	46.600,00
Deduções do Fundeb	2.122.000,00	0,00	2.122.000,00
TOTAL	**12.976.910,00**	**5.113.090,00**	**18.090.000,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 18.090.000,00 (dezoito milhões noventa mil reais).

I - No Orçamento Fiscal, em R$ 12.718.850,00 (doze milhões setecentos e dezoitomil oitocentos e cinquenta reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 5.371.150,00 (cinco milhões trezentos e setenta e um mil cento e cinquenta reais);

Art. 5º - A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**10.182.450,00**	**6.768.040,00**	**16.950.490,00**
- Pessoal e Encargos Sociais	4.997.000,00	3.206.380,00	8.203.380,00
- Juros e Encargos da Dívida	25.000,00	0,00	25.000,00
- Outras Despesas Correntes	5.160.450,00	3.561.660,00	8.722.110,00

DESPESAS DE CAPITAL	**821.800,00**	**227.260,00**	**1.049.060,00**
- Investimentos	700.700,00	227.260,00	927.960,00
- Inversões Financeiras	9.600,00	0,00	9.600,00
- Amortização da Dívida	111.500,00	0,00	111.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**90.450,00**	**0,00**	**90.450,00**
TOTAL	**11.094.700,00**	**6.995.300,00**	**18.090.000,00**

Art. 6º - Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2700 de 06 de outubro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Ficam autorizados:

I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte) por cento da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência,observado o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 2700/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022;

b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2022 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidasas respectivas fontes/destinações de recursos;

c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas asrespectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 % de sua despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Art. 8º - O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar ao reforço de:

I - dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II -dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

III — dotações de despesas suportadas com recursos provenientesde operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 10 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis a matéria.

Art. 11 – Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos no art. 1º, Parágrafo Único, I, “a”, da Lei Municipal nº 2700/2021, que dispõe sobre as

Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Art. 14 - O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas, despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Irineu Fantin

Prefeito Municipal

.

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA POR FONTE
(LRF Art. 12 e Lei nº 4.320/64, art. 22, III)

Especificação	Arrecadado 2018	Arrecadada 2019	Arrecadada 2020	Reestimada 2021	Projetado 2022	Projetado 2023
RECEITAS CORRENTES	**15.404.569,98**	**17.538.654,44**	**17.304.839,73**	**16.857.000,00**	**18.044.620,00**	**19.192.900,00**
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	508.777,92	601.760,18	551.181,28	558.800,00	623.100,00	646.000,00
Rec. Contribuições	18.129,87	25.455,75	27.077,41	23.700,00	27.200,00	28.800,00
Rec. Patrimonial	80.987,29	109.082,53	28.710,42	29.200,00	87.650,00	92.700,00
Rec. Serviços	268.409,09	282.967,66	255.909,84	255.300,00	312.000,00	330.000,00
Transf. Correntes	14.435.631,88	16.182.332,51	16.380.307,54	15.930.000,00	16.869.150,00	17.957.900,00
Outras Rec. Corr.	92.633,93	337.055,81	61.653,24	60.000,00	125.520,00	137.500,00
REC. DE CAPITAL	**1.644.559,94**	**488.997,54**	**724.980,88**	**670.720,00**	**10.000,00**	**10.300,00**
Operação de Crédito	557.500,00	0,00	661.420,00	0,00	0,00	0,00
Alienação Bens	32.333,00	0,00	0,00	661.420,00	0,00	0,00
Amort. Empréstimos	19.592,52	2.908,30	8.810,88	9.300,00	10.000,00	10.300,00
Transf. de Capital	1.035.134,42	486.089,24	54.750,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	**(2.118.386,49)**	**(2.270.047,80)**	**(2.225.830,41)**	**(2.188.000,00)**	**(2.404.620,00)**	**(2.483.200,00)**
T O T A L	**14.930.743,43**	**15.757.604,18**	**15.803.990,20**	**15.339.720,00**	**15.650.000,00**	**16.720.000,00**

Obs: os valores relativos à arrecadação de 2021 foram obtidos a partir da receita arrecadada até o mês de outubro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LRF Art. 5º, inciso V
Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 54

TRIBUTO	MODALIDADE	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS**	**VALOR DA RENUNCIA**	**FORMA DE COMPENSAÇÃO**
IPTU	Desconto	Imóveis e Terrenos Urbanos Vias Públicas pavimentadas	46.600,00	Vide Observação abaixo
Total			46.600,00	

Obs: Conforme os artigos 13, 52 e 54 da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2022, Lei Municipal nº 2700 de 06 de outubro de 2021, a estimativa da renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF Art. 5º, inciso V
Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 15

EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita (1)	
Decorrente de Receitas Tributárias	
Decorrente de Transferências Correntes	
(-) Transferências ao FUNDEB	()
Margem Bruta	
Impacto de Novas DOCC (2)	
Relativas à Pessoal e Encargos Sociais	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (1 – 2)	**SEM MARGEM**

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022
DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA – ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 7º, parágrafo único, IV

RECEITAS

Especificação	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
RECEITAS CORRENTES	**17.579.657,50**	**3.445.202,50**	**21.034.860,00**
Receitas Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	605.942,50	96.907,50	702.850,00
Receitas Contribuições	32.000,00	0,00	32.000,00
Receitas Patrimonial	83.700,00	5.650,00	89.350,00
Receitas Serviços	414.000,00	0,00	414.000,00
Transferências Correntes	16.320.955,00	3.352.645,00	19.673.600,00
Outras Receitas Correntes	123.060,00	0,00	123.060,00
RECEITAS DE CAPITAL	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
Amortização Empréstimos	10.000,00	0,00	10.000,00
Deduções da Receita Corrente	**2.947.870,00**	**6.990,00**	**2.954.860,00**
(-) Ded. Rec. Receitas Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	39.610,00	6.990,00	46.600,00
(-) Ded. Receita Fundeb	2.908.260,00	**0,00**	0,00
T O T A L	**14.641.787,50**	**3.448.212,50**	**18.090.000,00**

DESPESAS

Especificação	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
DESP. CORRENTES	**11.767.800,00**	**5.182.690,00**	**16.950.490,00**
Pessoal e Encargos Sociais	6.014.100,00	2.189.280,00	8.203.380,00
Juros e Encargos da dívida	25.000,00	0,00	25.000,00
Outras Despesas Correntes	5.728.700,00	2.993.410,00	8.722.110,00
DESP. DE CAPITAL	**860.600,00**	**188.460,00**	**1.049.060,00**
Investimentos	739.500,00	188.460,00	927.960,00
Inversões Financeiras	9.600,00	0,00	9.600,00
Amortização da Dívida	111.500,00	0,00	111.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**90.450,00**	**0,00**	**90.450,00**
T O T A L	**12.718.850,00**	**5.371.150,00**	**18.090.000,00**

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
VINCULADAS AO FUNDO FAPPASP

Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 7º, parágrafo único, V

RECEITAS PREVISTAS		**DESPESAS FIXADAS**	
Especificação	**Valor**	**Especificação**	**Valor**
REC. CORRENTES	**10.300,00**	**DESP. CORRENTES**	**100.000,00**
Comp. Financ. Entre RGPS e RPPS	10.300,00	Aposentadorias, Reserv. Remunerada e Reforma	42.000,00
+ Aportes Financeiros	89.700,00	Comp. Previd. Aposent. entre RPPS e RGPS	58.000,00
T O T A L	**100.000,00**	**TOTAL**	**100.000,00**

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 1742/2010

Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 7º, parágrafo único, V

RECEITAS PREVISTAS		**DESPESAS FIXADAS**	
Especificação	Valor	**Especificação**	**Valor**
REC. CORRENTES		**DESP. CORRENTES**	
Rec. Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria		Pessoal e Encargos Sociais	
Rec. Patrimonial		Outras Despesas Correntes	
Transferências Correntes		**DESPESAS DE CAPITAL**	
(-) Deduções Receita Tributária		Investimentos	
+ Aportes Financeiros			
T O T A L		**TOTAL**	

O valor da linha Aportes Financeiros corresponde ao montante da previsão de recursos próprios que o município destinará ao Fundo.

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 2340/2016

Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 7º, parágrafo único, V

RECEITAS PREVISTAS		**DESPESAS FIXADAS**	
Especificação	Valor	**Especificação**	**Valor**
REC. CORRENTES		**DESP. CORRENTES**	
Rec. Patrimonial		Pessoal e Encargos Sociais	
Transferências Correntes		Outras Despesas Correntes	
+ Aportes Financeiros		**DESPESAS DE CAPITAL**	
		Investimentos	
T O T A L		**T O T A L**	

O valor da linha Aportes Financeiros corresponde ao montante da previsão de recursos próprios que o município destinará ao Fundo.

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM AS METAS FISCAIS

LRF Art. 5º
Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 2º, §§ 1º e 2º

(A) - RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2022	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas	16.619.700,00	
Receitas Primárias Previstas (1)	16.528.780,00	
Despesas Totais Previstas	16.530.000,00	
Despesas Primárias Previstas (2)	16.373.500,00	
Resultado Primário Previsto (1 – 2)	155.280,00	

(B) - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2022	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas	10.300,00	
Receitas Primárias Previstas (1)	10.300,00	
Despesas Totais Previstas	100.000,00	
Despesas Primárias Previstas (2)	100.000,00	
Resultado Primário Previsto (1 – 2)	(89.700,00)	

(C) – CONSOLIDAÇÃO GERAL (A + B)

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2022	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas	16.630.000,00	
Receitas Primárias Previstas (1)	16.539.080,00	
Despesas Totais Previstas	16.630.000,00	
Despesas Primárias Previstas (2)	16.473.500,00	
Resultado Primário Previsto (1–2)	65.580,00	

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA
Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 7º, VII
Metodologia da IN nº 04/2021, do TCE/RS

Especificação das Receitas	**Previsão 2022**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	20.784.860,00
(-) 9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - (R) Deduções das Receitas Correntes	(2.954.860,00)
(-) 1.9.9.0.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	(10.300,00)
(+) Ajuste Previsão de Perda para o Fundeb	2.493.260,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I)	20.312.960,00
(-) 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 – Transferências de Recursos de Emendas Parlamentares de Individuais (soma da previsão das receitas correntes eventualmente associadas aos complementos de recurso vinculado 3110 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais e 3140 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - COVID-19).	0,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA PARA FINS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (II)	20.312.960,00
(-) 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 – Transferências de Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (soma da previsão das receitas correntes eventualmente associadas aos complementos de recurso vinculado 3120 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada e 3150 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada - COVID-19).	0,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA PARA FINS DE LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL (III)	20.312.960,00

Especificação das Despesas	**Despesa do Executivo 2022**	**Despesa do Legislativo 2022**
Total das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		
(-) Inativos com Recursos Vinculados (RPPS)		
Despesa com pessoal prevista		
Percentual de Comprometimento em relação à RCL prevista		

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, art. 212
Lei Federal nº 9.394/1996
Lei Federal nº 11.494/2007
Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 7º, VIII

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	25%	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS MDE	GASTOS FUNDEB
IRRF	165.500,00	41.375,00	ADMINISTRAÇÃO GERAL	332.600,00	0,00
IPTU	220.100,00	55.025,00	EDUCAÇÃO INFANTIL	772.700,00	416.000,00
ITBI	100.000,00	25.000,00			
ISSQN	160.450,00	40.112,50			
FPM	11.485.000,00	2.871.250,00			
ITR	2.100,00	525,00			
ICMS	3.590.000,00	897.500,00			
IPVA	295.000,00	73.750,00			
IPI/EXPORTAÇÃO	44.200,00	11.050,00			
SUB TOTAL	**16.062.35,00**	**4.015.587,50**	**SUB TOTAL**	**1.065.300,00**	**416.000,00**
RETORNO DO FUNDEB	415.000,00				
(-) CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDEB	(2.908.260,00)				
(-) DEDUÇÃO IMPOSTOS	(46.600,00)				
RENDIMENTOS DE APLIC. FINANCEIRAS	1.050,00				
MÍNIMO A APLICAR	**1.476.777,50**		**TOTAL FIXADO**	**1.481.300,00**	

Obs: Mínimo a aplicar: valor mínimo de despesas a serem aplicadas por empenhamento. Para fins de apuração do percentual de 25% é computada as perdas do fundeb (diferença entre a contribuição no valor de R$ 2.908.260,00 e o retorno no valor de R$ 415.000,00, no valor de R$ 2.493.260,00 valor não empenhado).

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Constituição Federal, art. 198
Lei Complementar nº 141/2012
Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 7º, IX

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	15%	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS ASPS
IRRF			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
IPTU			ATENÇÃO BÁSICA	
ITBI			ASSIST. HOSP. E AMBUL.	
ISSQN			SUPORTE PROF. E TERAP.	
FPM			VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
ITR			VIGILÂNCIA EPIDEMIOL.	
ICMS				
IPVA				
IPI/EXPORTAÇÃO				
SUB TOTAL				
(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS				
RENDIMENTOS DE APLIC. FINANCEIRAS				
MÍNIMO A APLICAR			**TOTAL FIXADO**	

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO PARA AS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO EM 2022
(Art. 29-A da Constituição Federal e Art. 13, § 2º da LDO)

Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior Especificação	Arrec. Até 30.09.2021	Tendência Até o Final do Exercício	Total
1.1.0.0.00.00 – Receitas Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	592.029,65	120.354,44	712.384,09
1.2.4.0.00.1.0.00 – Contr. Custeio da Iluminação Pública	22.260,73	8.726,34	30.987,07
1.7.1.8.01.2.0.00 - Cota Parte do FPM – Cota Mensal	7.501.967,76	2.349.430,00	9.851.397,76
1.7.1.8.01.3.0.00 - Cota Parte do FPM – 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	0,00	374.000,00	374.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00 - Cota Parte do FPM – 1% Cota Entregue no Mês de Julho	399.571,60	0,00	399.571,60
1.7.1.8.01.5.0.00 - Cota Parte do ITR	972,50	1.320,00	2.292,50
1.7.2.8.01.1.0.00 – Cota Parte do ICMS	2.762.110,57	953.022,50	3.715.133,07
1.7.2.8.01.2.0.00 – Cota Parte do IPVA	229.014,89	52.957,50	281.972,39
1.7.2.8.01.3.0.00 – Cota Parte do IPI – Municípios	30.658,88	13.781,25	44.440,13
1.7.2.8.01.4.0.00 – Cota Parte da CIDE	2.395,16	1.484,65	3.879,81
(-) Deduções das receitas acima (exceto as deduções para a formação do Fundeb)	(66.329,18)	0,00	(66.329,18)
S O M A ----------→	**11.474.652,56**	**3.875.076,68**	**15.349.729,24**

Estimativa do Limite Máximo de Gastos do Legislativo

Valor previsto para a Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior	15.349.729,24
População do Município	2.009hab.
Limite Máximo Permitido Art. 29-A da Constituição Federal	7% RREA
Valor máximo para as despesas do Poder Legislativo em 2022	R$ 1.074.481,05
Valor máximo para as despesas com a Folha de Pagamentos do Poder Legislativo em 2022 (CF/88, art. 29-A, § 1º)	R$ 752.136,73

MENSAGEM A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Mariano Moro, 15 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município para o próximo exercício financeiro, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal nº 2700 de 06 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº. 2683 de 09 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022-2025.

O Projeto de Lei que ora apresento visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.

Isto posto, levo ao conhecimento do Legislativo Municipal: I) a situação econômica–financeira, apontando os resultados até a data de 31 de outubro de 2021, evidenciando a dívida fundada e flutuante, compromissos financeiros exigíveis; II) exposição da política econômica e social do Governo; III) Justificativa da estimativa e da fixação da receita e da

despesa e memória de cálculo da receita e premissas utilizadas; IV) demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável para o exercício de 2021 e a previsão para o exercício de 2022, conforme segue:

I - Situação Econômico-Financeira em 31 de outubro de 2021:

Ativo Circulante ..... R$
- Caixa e Equivalente de caixa..... R$
- Créditos a curto prazo ..... R$
- Demais Créditos a curto prazo ..... R$
- Estoques ..... R$

Ativo Não Circulante ..... R$
- Ativo Realizável a Longo Prazo ..... R$
- Investimentos ..... R$
- Imobilizado ..... R$

Passivo Circulante ..... R$
- Obrigações Trab. Prev. Assist. a Pagar ..... R$
- Empréstimos e Financiamento a Curto Prazo ..... R$
- Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo..... R$
- Obrigações Fiscais a Curto Prazo ..... R$
- Demais Obrigações a Curto Prazo ..... R$

Passivo Não Circulante ..... R$

Receita Orçamentária Arrecadada até 31 de outubro de 2021 ..... R$

Despesas Liquidadas até 31 de outubro de 2021 ..... R$

II – Política Econômica e Social do Governo

2.1 - ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tem por meta para o exercício de 2022 a realização de projetos que, através do mapeamento da situação atual e da identificação das premissas de mudança, trazem uma nova visão de oferta de serviços públicos, com base em uma metodologia participativa. Complementando tais atividades e visando normatizar métodos e procedimentos de trabalho através do trabalho coletivo em conjunto com as várias Secretarias no

objetivo de congregar a administração buscando o planejamento, o equilíbrio financeiro, economicidade, produtividade, transparência, controle e responsabilidade na administração.

A área de recursos humanos tem como objetivo a organização dos quadros de servidores do Governo Municipal e a implantação de uma política de RH moderna e flexível, que leve em conta as especialidades necessárias à realização dos objetivos da Administração Municipal de forma correta na organização, na administração e na execução dos serviços que lhes são próprios.

A Secretaria da Fazenda é o órgão responsável pela formulação e execução da política econômica; elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Anual do Orçamento, acompanhamento financeiro e orçamentário (especialmente quando da alteração do PPA, LDO, abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais), auxilia na prestação de contas das demais Secretarias; responsável pela escrituração contábil, elaboração de balanços; preparação de relatórios informativos sobre a situação financeira das repartições, elaboração anual das contas do Prefeito para o Tribunal de Contas, prestação de contas mensais e semestrais ao Tribunal de Contas, prestação de contas mensais, semestrais e anuais para o Tesouro Nacional, dentre outros. A tesouraria e o setor de tributos são os responsáveis pelo lançamento e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência municipal, manutenção do cadastro imobiliário do município, bem como do pagamento de despesas empenhadas e liquidadas, organização de boletins de receita e despesas, e a correta escrituração das contas públicas municipais. Dentre as prioridades para 2022 estão a de aperfeiçoamento de pessoal, programa de incentivo a arrecadação de tributos “Programa Nota Fiscal Gaúcha e Programa Educação Fiscal” em parceria com o Estado do Rio Grande do Sul.

2.2 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

A Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais apresenta como prioridades para 2022: implantação de viodeomonitoramento na cidade; melhorar e conservar ruas e avenidas; pavimentar ruas com calçamento e asfalto; ampliar, melhorar e conservar as estradas vicinais, visando dar melhores condições de tráfego; equipar a oficina municipal com os equipamentos necessários para a realização dos serviços;construir e reformar pontes, pontilhões, bueiros, visando dar melhores condições de tráfego; construção de passeios em vias públicas e estrada vicinal; manutenção de praças, parques e jardins; revitalização de praça e vias públicas; construção de

abrigo em parada de ônibus; conservar a rede de iluminação pública na área urbana; fabricação de artefatos de cimento; coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, do lixo agropecuarista e do lixo doméstico; limpeza de vias públicas; manutenção do cemitério municipal e capela mortuária, ampliação/reforma da casa mortuária; construção, ampliação e reforma de unidades habitacionais.

2.3 – EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Dentre as prioridades para 2022 destacamos: cursos de treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da educação básica; aquisição, manutenção, conservação e manutenção de prédios escolares e equipamentos necessários ao ensino; fornecimento de uniforme escolar; aquisição de material de apoio didático/pedagógico para as escolas municipais; manutenção de programas do transporte escolar para a educação básica, ensino médio e superior (com veículos próprios e terceirizados); aquisição de equipamentos, acervo literário, realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; acompanhamento técnico e especializado da merenda escolar feita por nutricionista; 2ª etapa do curso de informática aos munícipes através de oficinas junto ao Centro de Informática.

No setor cultural podemos destacar a promoção ao desenvolvimento do setor artístico e cultural através dos grupos de dança (grupo de Ballet Infantil destinados as meninas de 03 a 09 anos de idade e Grupo Jazz destinado as meninas de 10 a 18 anos do Projeto "Dançar & Sonhar", envolvendo cerca de 40 crianças, tendo por objetivo proporcionar a criança um maior conhecimento do seu corpo de maneira educativa e criativa, desenvolvendo a capacidade psicomotora, harmonizando de forma integradora as potencialidades motoras, afetivas e cognitivas, canto italiano tendo como objetivo resgatar a cultura e os costumes Italianos, coral municipal totalizando 20 componentes; manutenção do curso de inglês que tem por objetivo despertar o gosto, interesse e prazer pelo aprendizado da língua estrangeira além de que, no decorrer das aulas desenvolver as quatro habilidades comunicativas primando pela formação integral do ser humano; apoio a entidades tradicionalistas; manutenção do Museu Municipal e prédio da Casa de Memória e Cultura.

Com relação ao esporte serão priorizadas atividades voltadas para a integração entre as Comunidades e a Sede do Município, dentre as quais realização de Campeonatos Municipais, apoio ao CMD e jogos rurais, construção e melhorias de espaços de esporte e lazer.

No setor turístico podemos destacar a organização, divulgação e realização de eventos de caráter oficial do município, festividades; construção e melhorias das instalações da Gruta Nossa Senhora de Lourdes e melhorias na Prainha Artificial, proporcionando lazer a população e turistas.

2.4 - SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde e a Unidade Sanitária desenvolvem trabalhos onde contam com uma equipe multidisciplinar, a equipe do PSF tem como objetivo a saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso, prevenção de hipertensão, diabetes, obesidade, atendimento à gestantes. É oferecida a população serviços médicos, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia, nutricionista, de psicologia, terapia holística (Reiki), de Vigilância Sanitária, ambiental e epidemiológica, práticas integrativas, onde cada um exerce as funções cabíveis a elas.

Destaca-se para 2022 a continuidade de convênios com entidades que prestam serviços a saúde, clínicas especializadas, hospitais e profissionais especializados na área de saúde e entidades que auxiliam o município no atendimento a saúde de baixa e média complexidade à população; Programa Saúde Bucal que tem por objetivo a promoção e prevenção da saúde bucal por meio de ações educativas e coletivas nos consultórios, domicílios e na comunidade; o fornecimento de medicamentos de uso contínuo e básico à população do município; Programa Municipal de Reabilitação Oral e Visual denominado Saúde Bucal e Visual é Legal, objetivando priorizar o enfoque preventivo da saúde bucal e visual no município, integrando a saúde bucal e visual às demais práticas de saúde, Programa Primeira Infância Melhor (PIM) que atende crianças de 0 a 6 anos e gestantes, construindo políticas públicas saudáveis com o desenvolvimento de estratégias direcionadas a todas as pessoas da comunidade, com ações de promoção, proteção, prevenção, tratamento, cura e reabilitação à saúde desenvolvidas no nível individual e coletivo; a participação dos servidores municipais e pessoal ligado a saúde em cursos e treinamentos para aperfeiçoamento em cada área de atuação, objetivando o desenvolvimento de um trabalho mais qualificado, entre outros programas para desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde.

2.5- ASSISTENCIA SOCIAL

Dentre as prioridades para 2022 estão as de manutenção de ações e serviços socioassistenciais de proteção básica desenvolvidos no CRAS, atendendo ao Grupo da 3ª idade buscando maior integração com atividades recreativas, artesanais e educativas, manter crianças e adolescentes na faixa de risco social com atividades ocupacionais, com desenvolvimento de cursos como o Arteterapia, desenvolver trabalhos com o grupo de mães do PAIF, desenvolver

trabalhos com famílias objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares, desenvolvimento do "Projeto Adolescer" para crianças e adolescentes entre 6 a 18 anos com desenvolvimento de cursos de música, banda, escolinha de futebol e artesanato diversos; prestar auxílio às pessoas do município, em conformidade com a Lei Municipal 2341/2016, através de cestas básicas; auxilio funeral; auxílio natalidade; passagens; oportunizar aos Conselheiros Tutelares e membros do Conselho de Assistência Social, Conselho do Idoso e Conselho da Criança e Adolescente cursos de treinamento e aperfeiçoamento dos gestores, técnicos e trabalhadores do SUAS.

Construção de pavilhão.....

2.6 – AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Dentre os programas da Secretaria para 2022 podemos destacar: atendimento ao agricultor com a Patrulha Agrícola, programas de incentivosa produção agropecuária; programa troca-troca de sementes através do FEAPER; programa de incentivo a fruticultura; programa de incentivo a qualidade do solo – Terra Fértil; implantação e manutenção de horas e estufas; convênio com a Emater para assistência técnica a produtores rurais; subsídio transporte para trabalhadores da empresa BRF de Concórdia.

Através do departamento de meio ambiente destacam-se as ações de preservação e proteção ao meio ambiente através da proteção da fauna e da flora, evitando práticas que as coloquem em risco; proteção de fontes, rios e mananciais de água; projetos que visem minimizar problemas ambientais; licenciamento ambiental de impacto local; fiscalização e controle de atividades utilizadoras de recursos que potencialmente ou efetivamente possam causar degradação ambiental; promoção do desenvolvimento sócio econômico agregado à preservação e conservação ambiental.

No desenvolvimento econômico estão previstas ações como: Programa Municipal de Incentivo as Microempresas e firmas individuais do Município visando oportunizar a pequenos empreendedores do Município a conquista do próprio negócio através da aquisição dos equipamentos e estrutura básica ao funcionamento da empresa ou na melhoria das condições das já existentes no município, desenvolvendo ações que possibilitem garantia a qualidade aos produtos e serviços oferecidos, com vistas ao bem estar e a saúde da população consumidora,

propiciando a geração de emprego e renda, com desenvolvimento sustentável e melhoria nas condições de vida da população; Programa Municipal de Incentivo a Agroindústria, Industria e Comércioobjetivando estimular o surgimento de novos estabelecimentos, incentivar os existente e potencializar o aumento da produção, produtividade, consumo e qualidade dos produtos fabricados, transformados, industrializados ou comercializados no município, com vistas ao bem estar e a saúde da população consumidora, propiciando geração de emprego e renda, no desenvolvimento sustentável e melhoria das condições de vida da população.

III – Justificativa da estimativa e da fixação da receita e da despesa e memória de cálculo da receita e premissas utilizadas:

Na composição da estimativa de receita considerou-se a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios e os valores reestimados para o exercício atual, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB.

Memória de cálculo da Receita e premissas utilizadas:

- Os valores das receitas de taxas, IPTU, ISS, ITBI, horas máquinas foram estimados levando-se em consideração o valor arrecadado e a previsão a arrecadar em 2021 e considerando-se ainda a tendência para o próximo exercício e a inflação.
- O valor do IRRF foi apurado considerando-se a retenção na fonte dos servidores municipais e cargos eletivos da folha de pagamento e da retenção referente prestação de serviços e a inflação.
- Os valores do FPM, Cota-extra do FPM, ITR, Fundeb, Salário Educação, Cota do ICMS, IPI-EXP. e IPVA foram estimados conforme dados repassados pela Área de Receitas Municipais da Famurs que considerou os valores estimados na Proposta Orçamentária do Estado e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- Nos valores previstos para o ICMS, IPVA, IPI-EXP., FPM e ITR foi considerado a dedução do percentual de 20% destinados ao Fundeb, nas Cota-Extra do FPM não há desconto de Fundeb;
- Para cálculo dos valores do ICMS e IPI-EXP. foi utilizado o índice provisório de ICMS para 2022 de 0,034041%.

- O valor estimado do Fundeb foi apurado multiplicando-se o valor da quota-aluno pelo número dos alunos matriculados (sendo 31 alunos na creche tempo parcial, valor da quota/aluno R$ 6.842,82 e 32 alunos na pré-escola tempo parcial, valor da quota/aluno R$ 6.272,59).
- Na apuração do valor da quota do Salário-Educação foi considerado os alunos da educação básica pública num total de 63 alunos multiplicado pela quota-aluno no valor de R$ 422,96.
- Na saúde foram estimados recursos do Fundo Nacional de Saúde para Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio): Atenção Básica, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde e do Fundo Estadual de Saúde para Programa Saúde Bucal, Programa Assistência Farmacêutica, Programa Incentivo a Atenção Básica e Primeira Infância Melhor - PIM;
- Na assistência social foram estimados as transferências dos recursos federais do Piso Básico Fixo, IGD Bolsa Família e IGD-SUAS e transferência estadual para o FEAS;
- Para as demais receitas foram calculadas a média arrecadada dos exercícios de 2019, 2020, reestimativa de 2021, considerando-se ainda a tendência para o próximo exercício.
- Nas receitas de capital foi considerada a amortização empréstimos do Programa Municipal de Incentivo a Agroindústria, Indústria e Comércio.

IV – Demonstrativo da Dívida Fundada, dos últimos 03 anos, a situação provável no exercício de 2021 e a previsão para o exercício de 2022:

Ano de 2018 ..... R$ 557.500,00
Ano de 2019 ..... R$ 492.458,31
Ano de 2020..... R$ 310.893,65
Ano de 2021 estimado..... R$ 325.800,00
Previsão para 2022 ..... R$ 189.300,00

Mariano Moro, xxde novembro de 2021.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal